

5887/95, em consonância com o Art. 70, da Lei Federal 9605/98. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 102778/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

Á

A. M. FILGUEIRA DE OLIVEIRA MADEIRAS - EPP

End. Rodovia PA 263. Km 08 – Bairro: Industrial

CEP: 68488-000 Breu Branco – PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa A. M. FILGUEIRA DE OLIVEIRA MADEIRAS - EPP, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 3071/2015, no qual consta o Auto de Infração nº 2759/2015-GERAD, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de serraria com desdobro de madeira, em face de receber 130,0010 m3 de produtos de origem florestal somente de forma virtual no sistema SISFLORA, contrariando desta forma o disposto no Artigo 47 do Decreto Federal 6514/2008, enquadrando – se no Artigo 118, incisos I e VI, da Lei Estadual 5887/95, em consonância com o Art. 46, da Lei Federal 9605/98 e Art. 225, da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 226063

NOTIFICAÇÃO Nº.:102679/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

Á

FRANCISCO DE OLIVEIRA CARVALHO

End. BR 230 LADO DIREITO

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 68473-000 Novo Repartimento - PA

Pelo presente instrumento, fica o Sr. Francisco de Oliveira Carvalho notificado de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 15288/2017, no qual consta o Auto de Infração nº 4408/2017-GERAD lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de Agropecuária, em face de desmatar 212,9022 hectares de florestas em área de uso alternativo do solo - AUAS sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo, contrariando dessa forma o disposto no Artigo 53 do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Artigo 118, inciso VI, da Lei Estadual 5.887/1995 e em consonância com o Artigo 70 da Lei Federal 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 102682/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

Á

MINERAÇÃO FLORESTA DO ARAGUAIA S.A

End. Estrada Vicinal, S/Nº Bairro: Zona Rural

CEP: 68543-000 Floresta do Araguaia – PA

Pelo presente instrumento, fica o empreendimento Mineração Floresta do Araguaia S.A notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 14276/2017, no qual consta o Auto de Infração nº 9184/2017-GERAD, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de Extração de Minério de Ferro, em face de deixar de apresentar ao órgão ambiental competente o planejamento de descomissionamento da mina, estando em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes, contrariando dessa forma o disposto no Artigo 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Artigo 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995 e em consonância com o Artigo 70 da Lei Federal 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 102681/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

Á

E HINCKEL-ME

End. AV. CASCAVEL, SN, BAIRRO: AGROVILA CARACOL

CEP: 68.198-000 Trairão – PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa E HINCKEL ME-POSTO PALMEIRAS, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 16582/2017, no qual consta o Auto de Infração nº 4556/2017, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de posto revendedor de combustíveis, em face de operar a atividade supra sem a devida licença do Órgão Ambiental, sem ter atendido as etapas do licenciamento, local da infração coordenadas geográficas: 05º01'21,50" S e 56º11'25,80" W contrariando Art. 93 e 94 incisos I, II e III, da Lei Estadual 5887/1995; Art. 8, incisos I, II e III, da Resolução CONAMA 237/1997, enquadrando-se Art. 118, incisos I e VI da Lei Estadual 5887/95, em consonância Art. 70 da Lei Federal 9.605/98 e Art. 225 da Constituição Federal/88. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 102683/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

Á

FRANCISCO DE OLIVEIRA CARVALHO

End. BR 230 LADO DIREITO

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 68473-000 Novo Repartimento - PA

Pelo presente instrumento, fica o Sr. Francisco de Oliveira Carvalho notificado de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 14904/2017, no qual consta o Auto de Infração nº 4407/2017-GERAD, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de Agropecuária, em face de desmatar 212,9022 hectares de florestas em área de reserva legal - ARL sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo, contrariando dessa forma o disposto no Artigo 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Artigo 118, inciso VI, da Lei Estadual 5.887/1995 e em consonância com o Artigo 70 da Lei Federal 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 102686/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

Á

SIDEPAR SIDERÚRGICA DO PARÁ S.A

End. Rodovia PA 150. Km 422, SNº – Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL

CEP: 68500-000 Marabá – PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa SIDEPAR SIDERÚRGICA DO PARÁ S.A notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 15273/2017, no qual consta o Auto de Infração nº 4553/2017- GERAD, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de transportes de produtos perigosos, em face de deixar de apresentar os Relatórios de Informações Ambientais Anuais - RIAA (períodos 2012/2013 e 2014/2015), condicionantes da LO Nº 6619/2012, contrariando as exigências do órgão ambiental competente, contrariando o art. 66, Parágrafo Único, inciso II do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no art. 118, inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 226139

NOTIFICAÇÃO Nº.: 102141/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

Á

PROGRESSO INCORPORADORA LTDA

End. ROD. TAPANA KM 02, S/N, BAIRRO TAPANA

CEP: 66825-010 – Belém - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa PROGRESSO

INCORPORADORA LTDA notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 20331/2017, no qual consta o Auto de Infração nº 4679/2017-GERAD lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de captação de águas subterrâneas, em face de não ter atendido os itens 1 e 2 das condicionantes da Outorga nº 1684/2015, contrariando o inciso III do art. 81 da Lei Estadual nº 6.381/2001 e o art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no art. 118, incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 102146/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

Á

AUTO POSTO MARACAJÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

End. ROD. BR 230 SN - VILA MARACAJÁ

CEP: 68.473-000 Novo Repartimento – PA

Pelo presente instrumento, fica o empreendimento Auto Posto Maracajá Com. e Serviços LTDA notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 10758/2017 no qual consta o Auto de Infração nº 9170/2017-GERAD lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de transporte rodoviário de produtos perigosos, em face de deixar de atender as exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização do transporte de combustíveis, contrariando dessa forma o disposto no Artigo 81 do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Artigo 118, Inciso VI, da Lei Estadual 5.887/1995 e em consonância com o Artigo 70 da Lei Federal 9.605/1998, Art. 225 da Constituição Federal e Resolução nº 10/2010/CERH.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 102143/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

Á

ZENEIDE FREITAS ASSUNÇÃO

End. TRA. DA OLARIA N 297

BAIRRO: MATINHA

CEP: 68400-000 Cametá – PA

Pelo presente instrumento, fica a Srª. Zeneide Freitas Assunção, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 16300/2017, no qual consta o Auto de Infração nº 4543/2017 lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de estação de serviços de telecomunicações, em face de implantar a atividade supra no município de Cametá, sem observar as etapas do licenciamento ambiental na fase preliminar da atividade consoante a legislação vigente, local da infração coordenadas geográficas: S02º26'45,6" e W49º26'1,2" contrariando Art. 94 incisos I, II e III da Lei Estadual 5887/95; Art. 8 incisos I, II e III da Resolução CONAMA 237/1997, enquadrando-se Art. 118, incisos I e VI da Lei Estadual 5887/95, em consonância Art. 70 da Lei Federal 9.605/98 e Art. 225 da Constituição Federal/88.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 102695/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

Á

VIGIA IND. DE GELO E BENEF. DO PESCADO LTDA-SAL GELO

End. AV. ALMIRANTE BARROSO S/N, BAIRRO: PORTO GRANDE.

CEP: 68721-000 Vigia – PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa VIGIA IND. COM. DE GELO E BENEF. DO PESCADO LTDA, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 8223/2017, no qual consta o Auto de Infração nº 9668/2017 - GERAD, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de captação de água subterrânea, em face de ter realizado a citada atividade por determinado tempo (14/12/2012 a 07/10/2015) sem a devida Outorga, como também pelo não